



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1418 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 23/10/2023



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1418 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 23/10/2023

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
23 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 725, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

LEI Nº 726, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

INSTITUI A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CEDRO-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS no Município de Cedro/CE, com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Art. 2º. O Pagamento por Desempenho será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e condicionado aos indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 3º. O recurso do Pagamento por Desempenho aqui denominado de "Gratificação por Desempenho" será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Cedro/CE de acordo com o alcance das metas e resultados previstos nas suas pertinentes Portarias e concedido aos profissionais da Saúde Bucal.

Art. 1º Fica instituída a Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal de Cedro, de forma gradativa, a partir do ano 2023, iniciando com as turmas de 9º (nono) ano.

§ 1º. O Município fica desobrigado ao pagamento, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos a este ente Federado.

§1º Para efeitos dessa Lei, entende-se como ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, a educação do aluno em ambiente escolar, durante o período mínimo superior a 7 (sete) horas diurnas, diárias.

§ 2º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro/CE, por meio do(a) Coordenador(a) de Saúde Bucal.

§2º A Educação em Tempo Integral, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Cedro/CE, tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes nos espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares públicas municipais.

Art. 4º - Do valor global do recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, 100% (cem por cento) será destinado às equipes da eSB e rateado entre os profissionais;

Parágrafo único: 80% (oitenta por cento) do valor destinado às equipes da eSB, será rateado entre a Coordenação da Saúde Bucal e odontólogo(a)s e 20% (vinte por cento) para técnico/auxiliar de saúde bucal.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Ensino Municipal de Cedro/CE tem por finalidade:

I - ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, as oportunidades de aprendizado e espaços escolares;

II - ofertar a educação em tempo integral nas escolas que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei Nº 13.005, de 2014;

III - aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados a competências e habilidades desejáveis para cada ano/série e em cada componente curricular;

IV - reduzir a reprovação, a evasão e o abandono, melhorando o fluxo escolar;

Art. 5º. A "Gratificação por Desempenho" não altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cedro/CE, Lei nº 090, de 11 de dezembro de 2000.

§ 1º. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

§ 2º. A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

Art. 6º. Os valores serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 7º. Os casos omissos serão disciplinados por decreto do Chefe do Executivo e demais normativos editados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

V- promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;

VI - formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos e participativos;

VII - prevenir a violência;

VIII - comprometer-se com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;

IX- fomentar a oferta do atendimento educacional aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação inclusiva e a transversalidade nessa etapa da Educação Básica;

XI- fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil;

XII- Garantir um currículo escolar articulado em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes, parâmetros nacionais e/ou locais, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas, assegurando aos estudantes as condições básicas para sua formação integral.

Art. 3º A extensão da Educação de Tempo Integral poderá acontecer nos anos posteriores, de acordo com a capacidade de infraestrutura e de pessoal.

§1º É possível à oferta de Educação em Tempo Integral em qualquer unidade escolar, não havendo o impedimento de funcionamento de outras ofertas, sem a perda de qualidade de ensino, otimizando os espaços físicos da escola, a fim de atender ao maior número possível de pessoas em idade escolar na comunidade.

§2º Integrará também a Educação em Tempo Integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 4º As escolas que ofertarem turmas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Cedro serão denominadas da seguinte forma:

I - Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral - EMEFTI.

II - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral - EMEIFTI.

III - Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral - CMEITI.

Art. 5º A Organização Curricular, a Carga Horária e funcionamento das Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral atenderão às exigências contidas na Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação e normativas do Conselho Municipal de Educação de Cedro/CE.

Art. 6º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

.....:SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO:.....

RESULTADO PARCIAL DOS CONCORRENTES CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR DE DOCUMENTOS DE PROVAS E TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fica aberto prazo recursal, do Resultado Parcial, devendo o concorrente apresentar recurso de acordo com modelo no anexo IV, do edital, imediatamente a contar da publicação deste nos meios oficiais deste município,

O anexo deve ser entregue na Secretaria de Administração no prédio da Prefeitura ou no endereço de e-mail: rh01sead@hotmail.com, administracao@cedro.ce.gov.br.

PSICÓLOGO- 02 (DUAS) VAGAS + 01(UMA) CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃONOMERG NºSITUAÇÃO

01ºIsabel Rejane de Aquino20086937833Pontuação: 10 pontos; experiência: 05, pós-graduação: 02, curso: 03.

CLASSIFICADA.

02ºJoyce Gonçalves de Lima Bezerra20081104043Pontuação: 09 pontos; experiência: 04, pós-graduação: 02, cursos, 03. CLASSIFICADA.

03ºPatrícia de Lima Pereira2005099123519Pontuação: 02 pontos; cursos, 02. CLASSIFICAVEL.

04ºMonique Eva da Silva Oliveira20088873964Atendeu aos requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICÁVEL

05ºLetícia de Carvalho Félix20070055399Não apresentou o Registro na entidade de classe. Item 1.1 do anexo I do edital. DESCLASSIFICADA.

ASSISTENTE SOCIAL- 01 (UMA) VAGAS + 01 (UMA) CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃONOMERG NºSITUAÇÃO

1ºCynthia Mikaella de Freitas Maciel Barbosa20070703420Pontuação:

13 pontos; experiência: 05, pós-graduação: 02, curso: 03, mestrado: 03. CLASSIFICADA.

2ºJussara Maria de Souza Silva Marte2001029076209Pontuação: 08 pontos; experiência 03; pós-graduação 02; curso: 03; Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL

3ºMarcones da Silva Nascimento20082979450Pontuação: 08 pontos; graduação; 02; experiência: 03 cursos: 03; Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL.

4ºRejane Silva Primo2008097011491Pontuação: 07 pontos; pós-graduação; 02; curso: 03; experiência: 02 CLASSIFICAVEL.

5ºEdileuda Marcolino Viana509974119Pontuação: 05 pontos; pós-graduação; 02; curso: 03; experiência: 0 CLASSIFICAVEL.

VISITADOR (A) - 10 (DUAS) VAGAS + 02(DUAS) + CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃONOMERG NºSITUAÇÃO

01ºMaria Nilza Nunes Gonçalves Lemos20180334187Pontuação: 15 pontos; experiência: 05, pós-graduação: 03, curso: 03, graduação: 04, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

02ºMaria das Graças da Silva Ferreira20161542217Pontuação: 15 pontos; experiência: 05, pós-graduação: 03, curso: 03, graduação: 04, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

03ºFrancisca Francicleide Teixeira de Souza2000099076137Pontuação: 15 pontos; experiência: 05, pós-graduação: 03, curso: 03, graduação: 04, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

04ºDanúbia Maria Santana Fonseca99029094177Pontuação: 15 pontos; experiência: 05, pós-graduação: 03, curso: 03, graduação: 04, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

05ºAureni Arruda Crispim2005014026840Pontuação: 15 pontos; experiência: 05, pós-graduação: 03, curso: 03, graduação: 04, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

06ºDamiana Pinheiro Pereira2005014101710Pontuação: 15 pontos; experiência: 05, pós-graduação: 03, curso: 03, graduação: 04, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

07ºFrancilene De Souza Pastoura20077971234Pontuação: 15 pontos; experiência: 05, pós-graduação: 03, curso: 03, graduação: 04, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

08ºMaria Elijania Costa Gonçalves2000099083745Pontuação: 14 pontos, graduação: 04, pós-graduação; 03, cursos; 03, experiência:04, CLASSIFICADA.

09ºMonica Maria Silva Campos20082573896Pontuação: 12 pontos; experiência: 05; cursos: 03; graduação: 04. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

10ºAna Paula Alexandre Canuto de Souza2018636388Pontuação: 12 pontos; curso: 03, experiência: 05. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICADA.

11ºAntônia Anderleia Alves de Oliveira2000099084202Pontuação: 12 pontos; experiência: 05; cursos: 03; graduação: 04. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL.

12ºFrancicleide Ferreira da Silva2004005183905Pontuação: 12 pontos; experiência: 05; cursos: 03; graduação: 04. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL.

13ºCamila Teixeira de Souza2005099120382Pontuação: 12 pontos; experiência: 05; cursos: 03; graduação: 04. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL.

14ºJosefa Luciana Souza da Silva96027015429Pontuação: 11 pontos, experiência. 05, graduando; 03, curso: 03 foi aplicado o critério do

item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL.

15°Nayara Raquel de Lima Silva 20077664757Pontuação: 11 pontos; curso: 03, experiência: 04, curso: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL  
 16°Cícera Verlania Alves da Silva200099080266Pontuação: 10 pontos; curso: 03, graduação: 04, pós-graduação: 03. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 17°Maria Aparecida Oliveira do Nascimento20078610758Pontuação: 10 pontos; curso: 03, graduação: 04, pós-graduação: 03. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 18°Jawilton de Sousa Soares20078913408Pontuação: 10 pontos; curso: 03, graduação: 04, pós-graduação: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 19°Carla Janeclécia da Silva20074365759Pontuação: 09 pontos; graduação: 04, experiência: 05. CLASSIFICAVEL  
 20°Edilene Teixeira de Moura20180368790Pontuação: 08 pontos; graduação: 04, curso: 02, experiência: 02. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 21°Evanilson Ferreira Teixeira da Silva20181211046Pontuação: 08 pontos; graduando: 03, experiência: 05, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 22°Nilberto Henrick Silva Barbosa20072660039Pontuação: 08 pontos; graduação: 04, experiência: 01, curso: 03. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 23°Jose Sabino da Silva2001007004426Pontuação: 07 pontos; graduação: 04, curso: 03. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 24°Débora Souza dos Santos2005015053018Pontuação: 07 pontos; graduação: 04, curso: 03. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 25°Lidiane de Souza Oliveira602919472Pontuação: 07 pontos; graduação: 04, curso: 03. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 26°Érica Ferreira de Castro20077405387Pontuação: 07 pontos; graduação: 04, curso: 03. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 27°Sissi Ferreira dos Santos2003029166943Pontuação:06, graduando: 03, curso: 02, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 28°Adna de Lima Bezerra2008097008555Pontuação: 06 pontos; graduação: 04, curso: 02. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 29°Maria Viviane Maciel Victor20172591141Pontuação:06, graduando: 03, curso: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 30°Sebastião Alves do Nascimento20070152580Pontuação: 05 pontos; graduação: 04, curso: 01. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 31°Geovana Oliveira dos Santos20083516411Pontuação:05, graduando: 03, curso: 02, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 32°Dion de Oliveira20075695728Pontuação:05, graduando: 03, curso: 02, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 33°Thais Nunes Ribeiro Vieira20081181536Pontuação: 04 pontos; experiência: 01, curso: 03. Foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 34°Lucas Mota Lima Matos2005099120773Pontuação:04, graduando: 03, curso: 01, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 35°Ligiane Alves de Souza2001029120488Pontuação:03, curso: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 36°Camyla de Lima Bezerra2008097008989Pontuação:03, graduando: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 37°Guilherme Gonçalves Bezerra2008097013478Pontuação:03, graduando: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 38°Quezia Maria de Sousa Paulino20089059837Pontuação:03, graduando: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 39°Andressa de Matos amaro20072622991Pontuação:03, graduando: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 40°Marcos Sidney da Silva Costa20074316464Pontuação:01, curso: 01, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 41°Geverson Gonçalves Lopes2008097013478Pontuação:01, curso: 01, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 42°Luana Ciriaco de Araújo20088404077Pontuação:01, curso: 01, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL

43°Gabriel Sales Ferreira20182159706Pontuação:01, curso: 01, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL.  
 44°Anne Karoline Oliveira Aquino20074366500Pontuação:01, curso: 01, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital CLASSIFICAVEL  
 45°Luiza Vitória Bezerra de Oliveira20191076966Atendeu aos requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICÁVEL  
 46°Ana Micaely Pinheiro Alves20191076940Atendeu aos requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICÁVEL  
 47°Kainã Costa Gonçalves20085978749Atendeu aos requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICÁVEL  
 48°Maria Micheli da Cruz Santos20211752805Atendeu aos requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICÁVEL  
 49°Janaina Lima Frutuoso20072623165Atendeu aos requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICÁVEL  
 50°Marly Moreira Victor20076130988Atendeu aos requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICÁVEL  
 51°Jose Nailton de Oliveira Silva2004019087059Atendeu aos requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICÁVEL  
 52°Edwírges Avila Lopes Borges2008097013214Não apresentou documento exigido no item 2.13. DESCLASSIFICADA  
 53°Jeferson Bernardo Lima20086235618Não apresentou documento exigido no item 2.11. DESCLASSIFICADO.  
 54°Gleiciane da Silva Borges2005099122881Não apresentou documento exigido no item 2.12. DESCLASSIFICADA

#### ENTREVISTADOR - 02 (DUAS) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA COLOCAÇÃONOMERG N°SITUAÇÃO

1°Jéssika de Souza Moura 20071359227Pontuação: 12 pontos; experiência: 05, graduação: 04, cursos: 03. CLASSIFICADA.  
 2°Katiléia Alves de Lima 20172194827Pontuação: 08 pontos; experiência: 05, cursos: 03. CLASSIFICADA

#### DIGITADOR - 01 (UMA) VAGA + CADASTRO DE RESERVA COLOCAÇÃONOMERG N°SITUAÇÃO

1°Carlos Eduardo Dias de Oliveira 2000099082625Pontuação: 12 pontos; experiência: 05, graduação: 04, cursos: 03. CLASSIFICADO.  
 2°Marvianny de Oliveira Amaro200700513257Pontuação: 03 pontos; cursos: 03. CLASSIFICAVEL.  
 3°Matheus Erick Oliveira Aquino20074366470Pontuação: 02 pontos; cursos: 02, CLASSIFICAVEL.  
 4°Cleyton de Sousa Arrais20191586590Cumpru os requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICAVEL  
 5°Matheus Pacifico dos Santos2008097008164Cumpru os requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICAVEL  
 6°Nagila Vitória Lima Ferreira 2008097010622Cumpru os requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICAVEL

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO -02 (DUAS) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

##### COLOCAÇÃONOMERG N°SITUAÇÃO

01°Franciene Nogueira Vieira 2006019206577Pontuação: 11 pontos; experiência: 05, graduando: 03, curso: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.  
 02°Rafaela da Costa Bezerra 2008097015330Pontuação: 11 pontos; experiência: 05, graduação: 04, cursos, 02; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital; CLASSIFICADA.  
 03°Nayara Raquel de Lima Silva20077664757Pontuação: 11 pontos; experiência: 04, graduação: 04, cursos, 03; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital; CLASSIFICAVEL.  
 04°João Paulo da Silva Diniz 20070152521Pontuação: 10 pontos; experiência: 02, graduação 04, pós-graduação: 03, cursos, 01; CLASSIFICAVEL.  
 05°Evanilson Ferreira Teixeira da Silva20181211046Pontuação: 09 pontos; experiência: 03, graduando: 03, cursos, 03; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital; CLASSIFICAVEL.  
 06°Jussara Gonçalves de Souza 20072323390Pontuação: 09 pontos; experiência: 03, graduação: 04, cursos, 02; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital; CLASSIFICAVEL.  
 07°Reilson Batista Lima99002141220Pontuação: 08 pontos; experiência, 05; cursos, 03; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital, CLASSIFICAVEL.  
 08°Francilene de Souza Pastoura 20077971234Pontuação: 08 pontos; graduação: 04, pós-graduação: 03, cursos, 01; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital; CLASSIFICAVEL.  
 09°Hysla Ferreira Silveira 20089059810Pontuação:06 pontos; graduando 03; cursos: 03. CLASSIFICAVEL

10ª Maria Jane Cléia de Souza 7278606 Pontuação: 05 pontos; experiência: 05; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital; CLASSIFICAVEL.

11ª Israel Braga Leite 2006029056837 Pontuação: 05 pontos; graduação: 04; cursos: 01; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital; CLASSIFICAVEL.

12ª Carlos Eduardo de França de Oliveira 20082785095 Pontuação: 05 pontos; graduando: 03; cursos: 02; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital; CLASSIFICAVEL.

13ª Matheus Cauã Moura Santana 4844822 Pontuação: 03 pontos; cursos: 03. CLASSIFICAVEL.

14ª Patrícia Emanoela Bezerra Duarte 20082791575 Pontuação: 02 pontos; curso: 02. CLASSIFICAVEL.

15ª Marcia de Oliveira Costa 2005099125856 Pontuação: 01 ponto; cursos: 01; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL.

16ª Francisco Wanderson do Nascimento Sucupira 20082868195 Pontuação: 01 ponto; cursos: 01; foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL.

17ª Alysson Alves da Silva 2008097015055 Cumpriu os requisitos do edital, mas não pontuou. CLASSIFICAVEL.

18ª Luiz Fernando Pereira da Silva 20082819577 Não apresentou o item 2.11 critério exigido no edital. DESCLASSIFICADO.

19ª Joelsa da Silva 20079247029 Não apresentou o item 2.12 critério exigido no edital. DESCLASSIFICADA.

#### SUPERVISOR - 02 (DUAS) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA COLOCAÇÃO NOMER G Nº SITUAÇÃO

1ª Edileuda Marcolino Viana 509974119 Pontuação: 15 pontos; experiência: 05, graduação: 04, pós-graduação: 03; cursos: 03. CLASSIFICADA.

2ª Francisca Laís Lima Barros 20200281555 Pontuação: 11 pontos; experiência: 05, graduando: 03; cursos: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

3ª Nayara Raquel de Lima Silva 20077664757 Pontuação: 11 pontos; experiência: 04, graduação: 04; cursos: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL.

4ª Marisa de Souza Freitas Alves 2006005098424 Pontuação: 05 pontos; graduação: 04; cursos: 01. CLASSIFICAVEL.

#### INSTRUTOR DE CAPOEIRA - 01 (UMA) VAGA + CADASTRO DE RESERVA

##### COLOCAÇÃO NOMER G Nº SITUAÇÃO

1ª Kennedy Anderson Barboza Santana 20070222694 Pontuação: 05 pontos; experiência: 05. CLASSIFICADO.

NÃO HOUVE CONCORRENTES PARA CADASTRO RESERVA

#### INSTRUTOR DE KARATÊ - 01 (UMA) VAGA + CADASTRO DE RESERVA

##### COLOCAÇÃO NOMER G Nº SITUAÇÃO

1ª Regislânia Mendes da Silva 20083791552 Pontuação: 02 pontos; experiência: 02. CLASSIFICADA.

NÃO HOUVE CONCORRENTES PARA CADASTRO RESERVA

#### INSTRUTOR DE DANÇA - 01 (UMA) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

##### COLOCAÇÃO NOMER G Nº SITUAÇÃO

1ª Zaira Pereira da Costa 2000099090008 Pontuação: 06 pontos; experiência: 05, cursos: 01. CLASSIFICADA.

2ª Antônia Milena dos Santos Ferreira 20074662486 Pontuação: 04 pontos; graduação: 04. CLASSIFICAVEL.

#### INSTRUTOR DE ARTESANATO - 01 (UMA) VAGA + CADASTRO DE RESERVA

##### COLOCAÇÃO NOMER G Nº SITUAÇÃO

1ª Rosivânia Bezerra Caetano 2004029107400 Pontuação: 02 pontos; cursos: 02. CLASSIFICADA.

NÃO HOUVE CONCORRENTES PARA CADASTRO RESERVA

#### MOTORISTA CATEGORIA D - 01 (UMA) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

##### COLOCAÇÃO NOMER G Nº SITUAÇÃO

1ª Francisco Wellington de Alencar 94002306946 Pontuação: 07 pontos; experiência: 05, cursos: 02. CLASSIFICADO.

2ª Vicente Cabral de Souza Junior 91002268012 Pontuação: 06 pontos; experiência: 05, cursos: 01. CLASSIFICAVEL.

3ª José Marcelo Ferreira da Silva Lima 501825824 Pontuação: 02

pontos; experiência: 02. CLASSIFICAVEL.

4ª Hermison Paracampas Dias Lima 20074308291 Pontuação: 01 ponto; experiência: 01. CLASSIFICAVEL.

5ª Daniel Viana de Moura 2001028047957 Não apresentou os itens 2.11, 2.12 e 3.15 exigido no edital. DESCLASSIFICADO.

#### COZINHEIRO - 01 (UMA) VAGAS + CADASTRO DE RESERVA COLOCAÇÃO NOMER G Nº SITUAÇÃO

1ª Cícera Verlânia Alves da Silva Costa 2000099060266 Pontuação: 08 pontos; graduação: 05, cursos: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICADA.

2ª Alyne Andréia de Sousa Macêdo 20082791486 Pontuação: 08 pontos; graduação: 05, cursos: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL.

3ª Maria Zilomar Gonçalves de Lima 20201330100 Pontuação: 08 pontos; graduação: 05, cursos: 03, foi aplicado o critério do item 6.0 do edital. CLASSIFICAVEL.

4ª Maria José de Moura Viana 2000099091039 Pontuação: 07 pontos; experiência: 05, cursos: 02. CLASSIFICAVEL.

5ª Aurení Arruda Crispim 2005014026840 Pontuação: 06 pontos; graduação: 05, cursos: 01. CLASSIFICAVEL.

6ª Francisco Edmilson de Souza 4821684 Pontuação: 05 pontos; graduação: 05. CLASSIFICAVEL.

7ª Luciene Viana Silva 20081073369 Pontuação: 04 pontos; experiência: 04. CLASSIFICAVEL.

8ª Isabel Maria da Silva 2003029181424 Pontuação: 03 pontos; experiência: 01, cursos: 02. CLASSIFICAVEL.

9ª Luiza Marciana Damazio de Morais 2002021007885 Não apresentou o item 2.12 exigido no edital. DESCLASSIFICADA.

10ª Luciene Damazio de Morais ---- Não apresentou os itens 2.8, 2.9 e 2.12 exigido no edital. DESCLASSIFICADA.

#### ELIMINADOS, POR NÃO ATENDER CRITÉRIOS DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO

##### COLOCAÇÃO NOMER G Nº SITUAÇÃO

01 Antônia Leidiana Aves Guedes 20086236711 Faltou informação do cargo pretendido.

02 Eliane Guedes da Silva 2308209796 Faltou informação do cargo pretendido.

03 Francisco Gleidson Lopes de Araújo 628064500 Faltou informação do cargo pretendido.

Cedro-CE, 23 de outubro de 2023

Josefa Jucivânia de Sousa  
Membro Comissão

Elayny Jaklenny Clementino Costa  
Membro Comissão

José Maurício Bezerra Pinto  
Presidente Comissão

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20231020/001, de 20 de outubro de 2023

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participação no 25º CBCENF que será realizado no Centro de Eventos da Paraiba

Nome: LETICIA TORRES LIMA

CPF nº: 605.443.543-46

Cargo: Supervisora de Vigilância a Saúde Cbo: 111415

Secretaria: Saúde

Destino: João Pessoa Estado: PB

Período: 23 a 26 de outubro de 2023

Valor da diária: 120,00 Quantidade: 04

Valor total: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

KAYO VIANA FELIPE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 2401.009/2023

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cedro.

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Cedro torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. CRONOGRAMA

ATIVIDADES PERÍODO

INÍCIO FIM

Lançamento do Edital 23/10-

Período de inscrição 23/10-22/11

Período de Avaliação 23/11-24/11

Divulgação do Resultado preliminar 27/11-

Recurso 28/11-30/11

Divulgação do Resultado Final 01/12-

Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso 04/12-08/12

Transferência dos Recursos 11/12-30/12

Período de Execução do Projeto 02/01/2024 a 30/05/2024

## 2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cedro.

## 3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 167.877,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0019 - Gestão das Políticas Públicas de Cultura

02.09.392.0019.1.044 - Gerenciamento e Execução da Lei Paulo Gustavo

33.90.48.00 Auxílio à Pessoa Física

33.50.41.00 Fomento a Instituições sem fins lucrativos

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Cedro há pelo menos 02 (dois) anos.

[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.1.2]

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - Agentes Culturais que tenham sido contemplados no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo, lançado pelo Município de Cedro.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no procedimento ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - solicitação de carta substanciada

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 23 de outubro a 13 de novembro de 2023.

## 8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de forma física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Av. Pedro Lopes Vieira, s/n - no Museu Ferroviário ou por e-mail, para o endereço cultura@cedro.ce.gov.br

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir do recebimento do recurso.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar

contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de maio de 2024.

## 12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

## 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 04 membros, maiores de 18 anos e que tenham conhecimento cultural, sendo:

a) 01 representante da Secretaria de Cultura, que presidirá a Comissão, sem direito a voto;

b) 03 avaliadores sendo eles Pareceristas externos contratados.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por o representante da Secretaria de Cultura do Município.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Cedro.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

## 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Não havendo propostas aptas para o preenchimento do total de vagas disponibilizadas nas categorias A e B, do ICISO I, os recursos serão destinados aos projetos classificados, com maior pontuação na categoria "C".

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

## 15. ETAPA DE HABILITAC?A?O

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do

projeto contemplado devera?, no prazo de 27 a 30/11, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 15.1.1 PESSOA FI?SICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### 15.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a? Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura do Município de Cedro-CE

15.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura do município de Cedro-CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até dia 30 de dezembro de 2023.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 de novembro sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade

disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 O Ente responsável pela gestão dos recursos poderá, a qualquer momento, solicitar ao proponente do projeto, informações na modalidade "Prestação de Informações IN LOCO".

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@cedro.ce.gov.br](mailto:cultura@cedro.ce.gov.br) e telefone (88) 996391161.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cedro e a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Pontuação;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial; e

Anexo VIII - Formulário de Recurso.

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 167.877,00 (cento e

sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 40.728,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e oito reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e médias metragens;

b) Até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para apoio a produção audiovisual de vídeos; e

c) Até R\$ 30.723,00 (trinta mil, setecentos e vinte e três reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua;

d) Até R\$ 15.425,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e Realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais.

## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 - Inciso I do art. 6º da LPG: Categoria "A" - apoio a produção de obras audiovisuais, de média e/ou curta-metragem.

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos, de média-metragem com duração de 30 a 60 minutos de ficção, documentário, animação etc.].

No gênero documentário a temática DEVE ser sobre grupos culturais, manifestações, artistas, mestres da cultura e patrimônio materiais e imateriais do município.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.2 - Inciso I do art. 6º da LPG: Categoria "B" - apoio a produção de obras audiovisuais, Produção de vídeos; e

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.3 Inciso II do art. 6º da LPG: Categoria "C" - apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.4 Inciso III do art. 6º da LPG: Categoria "D" - apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e apoio à realização de Mostras e Festivais.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes, trabalhadores da economia criativa e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio à realização de Mostras e Festivais

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir

sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS VAGAS

AMPLA CONCORRÊNCIA COTAS PESSOAS NEGRAS COTAS

INDÍGENAS TOTAL DE VAGAS VALOR MÁXIMO POR PROJETO VALOR

TOTAL DA CATEGORIA

Inciso I | LPG CATEGORIA "A" Apoio a produção de obra audiovisual de média e/ou curta-metragem 2114R\$ 10.182,00R\$ 40.728,00

Inciso I | LPG - CATEGORIA "B" Apoio a produção audiovisual - VIDEOCLIP 721108.100,00R\$ 1.000,00

Inciso II | LPG

CATEGORIA "C"

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua 1113R\$ 10.241,00R\$ 30.723,00

Inciso III | LPG

CATEGORIA "D"

Ação de Formação Audiovisual e apoio à realização de Mostras e Festivais

11-2R\$ 7.425,00R\$

15.425,00

TOTAL 115319-167.877,00

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Número

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ( ) Não  
 ( ) Bolsa família  
 ( ) Benefício de Prestação Continuada  
 ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 ( ) Garantia-Safra  
 ( ) Seguro-Defeso  
 ( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

- ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

- ( ) Pessoa negra  
 ( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
 ( ) Produtor(a)  
 ( ) Gestor(a)  
 ( ) Técnico(a)  
 ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 ( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ( ) Não  
 ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ( ) Mulher cisgênero  
 ( ) Homem cisgênero  
 ( ) Mulher Transgênero  
 ( ) Homem Transgênero  
 ( ) Não Binária/Binária  
 ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ( ) Branca  
 ( ) Preta  
 ( ) Parda  
 ( ) Amarela  
 ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ( ) Sim  
 ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ( ) Auditiva  
 ( ) Física  
 ( ) Intelectual  
 ( ) Múltipla  
 ( ) Visual

Escolaridade do representante legal

- ( ) Não tenho Educação Formal  
 ( ) Ensino Fundamental Incompleto  
 ( ) Ensino Fundamental Completo  
 ( ) Ensino Médio Incompleto  
 ( ) Ensino Médio Completo  
 ( ) Curso Técnico completo  
 ( ) Ensino Superior Incompleto  
 ( ) Ensino Superior Completo  
 ( ) Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os

envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa

negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim

Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço

Ex.: Fotografia Profissional necessário para registro da oficina Serviço R\$1.100,00 R\$1.100,00 Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de endereço

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

#### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima  
A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -

A análise deverá? considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. 10

B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cedro.

A análise deverá? considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Cedro. 10

C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10  
D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -

A análise deverá? avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá? ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. 10  
E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá? avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução? - 10

F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá? considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). 10

G Trajetória artística e cultural do proponente - Será? considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. 10  
H Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação Máxima

I Proponentes com deficiência 5

J Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência,

mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

LPessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres

MPessoas, grupos ou instituições que atuam, de forma gratuita e

prestam serviço cultural de relevância para a comunidade.

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média decorrente da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

"Proponente com maior tempo de atuação;

"Sorteio.

"Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

"Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

"A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_,

para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretária de Cultura de Cedro:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretária de Cultura de Cedro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretária de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Secretária de Cultura de Cedro, neste ato representado pela Senhora Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será

computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura do Município fará controle da realização do objeto, por meio de visitas técnicas, de solicitação de relatórios.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05(cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta dias)

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O do município e no site oficial [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Cedro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cedro - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro  
Secretária de Cultura

\_\_\_\_\_  
Agente Cultural

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
 ( ) Livro  
 ( ) Catálogo  
 ( ) Live (transmissão on-line)  
 ( ) Vídeo  
 ( ) Documentário  
 ( ) Filme  
 ( ) Relatório de pesquisa  
 ( ) Produção musical  
 ( ) Jogo  
 ( ) Artesanato  
 ( ) Obras  
 ( ) Espetáculo  
 ( ) Show musical  
 ( ) Site  
 ( ) Música  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

## ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

o META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

o META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

o Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no

campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

"Inserir mais colunas, conforme número de componentes do grupo/coletivo.

Cedro -CE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Admissibilidade da Inscrição e de Análise de Mérito Cultural, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Inscrição On:

Nome do(a/e) agente cultural:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Cedro -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a/e) agente cultural

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cedro.

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Cedro torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. CRONOGRAMA  
ATIVIDADES PERÍODO  
INÍCIO/FIM**

Lançamento do Edital 23/10-

Período de inscrição 23/10/22/11

Período de Avaliação 23/11/24/11

Divulgação do Resultado preliminar 27/11-

Recurso 28/11/30/11

Divulgação do Resultado Final 01/12-

Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso 04/12/08/12

Transferência dos Recursos 11/12/30/12

Período de Execução do Projeto 02/01/2024 a 30/05/2024

**2. OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cedro.

**3. VALORES**

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 73.143,00 (Setenta e três mil, cento e quarenta e três reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0019 - Gestão das Políticas Públicas de Cultura

02.09.392.0019.1.044 - Gerenciamento e Execução da Lei Paulo Gustavo

33.90.48.00 Auxílio à Pessoa Física

33.50.41.00 Fomento a Instituições sem fins lucrativos

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Cedro há pelo menos 02 (dois) anos.

[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.1.2]

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - Agentes Culturais que tenham sido contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo, lançado pelo Município de Cedro.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

**6. COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no procedimento ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - solicitação de carta consubstanciada

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

#### 7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 23 de outubro a 22 de novembro de 2023.

#### 8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de forma física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Av. Pedro Lopes Vieira, s/n - no Museu Ferroviário ou por e-mail, para o endereço cultura@cedro.ce.gov.br

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir do recebimento do recurso.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo

destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### 10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de maio de 2024.

#### 12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

#### 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 04 membros, maiores de 18 anos e que tenham conhecimento cultural, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria de Cultura, que presidirá a

Comissão, sem direito a voto;

b) 03 avaliadores sendo eles Pareceristas externos contratados.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por o representante da Secretaria de Cultura do Município.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Cedro.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

#### 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Não havendo propostas aptas para o preenchimento do total de vagas disponibilizadas na categoria "1", os recursos serão destinados aos projetos classificados e não contemplados, na categoria "2". Caso haja recursos remanescentes da categoria "2", estes serão destinados para apoiar projetos não contemplados da categoria "1".

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

#### 15. ETAPA DE HABILITAC?A?O

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado devera?, no prazo de 04 a 08/12, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### 15.1.1 PESSOA FI?SICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

##### 15.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a? Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de

impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura do Município de Cedro-CE

15.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura do município de Cedro-CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até dia 30 de dezembro de 2023.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 08 de dezembro sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo município de Cedro.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 O Ente responsável pela gestão dos recursos poderá, a qualquer momento, solicitar ao proponente do projeto, informações na modalidade "Prestação de Informações IN LOCO".

#### 19. DISPOSIC?O?ES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [culturacedro@hotmail.com](mailto:culturacedro@hotmail.com) e pelo telefone (88) 996391161.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de

participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cedro e a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Pontuação;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial; e

Anexo VIII - Formulário de Recurso.

Os projetos podem ter como objeto:

I - produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II - formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - gravações de álbuns musicais;

IV - criação de obras musicais;

V - realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI - publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

"Projetos de Teatro:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de mostras e festivais;

IV - publicações na área do teatro; ou

V - outro objeto com predominância na área de teatro.

"Projetos de Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I - realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III - produção de obras de arte;

IV - publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

"Projetos de Artesanato:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I - realização de feiras, mostras, exposições;

II - produção de peças artesanais;

III - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - publicações na área de artesanato; ou

V - outro objeto com predominância na área do artesanato.

"Projetos de Ações Literárias

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, tais como:

Slams e Saraus e outros eventos literários

Esta categoria contempla projetos que promovam a dinamização de espaços culturais e/ou ocupação de espaços públicos (como bibliotecas públicas, praças, parques, etc) a partir de saraus, slams, batalhas de rimas, leituras dramáticas, jornadas literárias, feiras literárias, eventos de quadrinhos e zines, eventos de literatura de cordel e repentes, formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos e outros formatos de ação literária com participação pública, livre e gratuita.

O projeto deve conter proposta de programação da ação literária, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, participantes e público previsto.

O proponente desta categoria deverá apresentar portfólio em que constem as ações literárias por ele desenvolvidas nos últimos três anos.

Oficinas de escrita criativa

Projetos de incentivo à escrita literária em diferentes gêneros literários como poesia, romance, contos, roteiros, entre outros.

O projeto deve conter proposta com a concepção e metodologia da oficina, estimando-se as atividades previstas, duração, carga horária,

## ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 73.143,00 (Setenta e três mil, cento e quarenta e três reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio à realização de projetos de Dança; Música; Teatro; Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; Ações Literárias, Patrimônio e Memória; Cultura Popular.

b) Até 23.142,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais) para apoio a Festivais, mostras de Economia Criativa; Manifestações Populares (Ciclo da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão de Cristo); (Ciclo Junino: quadrilhas juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações natalinas).

### 1.1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) - CATEGORIA 1: DANÇA, MÚSICA, TEATRO; ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS; ARTESANATO; AÇÕES LITERÁRIAS; PATRIMÔNIO E MEMÓRIA; CULTURA POPULAR.

"Projetos de Dança

Podem concorrer neste segmento projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I - produção de espetáculos de dança;

II - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV - publicações na área da dança ou

V - outro objeto com predominância na área da dança.

"Projetos de Música:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

previsão de local de realização (presencial ou on-line), público-alvo (crianças, adolescentes, adultos, idosos) e número de participantes.

O proponente desta categoria deverá apresentar portfólio em que constem as oficinas de escrita criativa por ele desenvolvidas nos últimos três anos.

Podem concorrer nesta linha pessoas físicas e jurídicas.

"Projetos de Ações de Proteção ao Patrimônio Cultural e Memória

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.

Os projetos podem ter como objeto:

I - pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades do município;

III - educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV - exposições, criação de catálogo;

V - elaboração de material educativo; ou

VI - outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

B) CATEGORIA 2 - APOIO A FESTIVAIS, MOSTRAS DE ECONOMIA CRIATIVA; APOIO A PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES POPULARES (CICLO DA PAIXÃO: PENITENTES, CARETAS, PAIXÃO DE CRISTO); (CICLO JUNINO: QUADRILHAS JUNINAS); (CICLO NATALINO: LAPINHA, ENCENAÇÕES NATALINAS).

"Projetos de Manifestações Populares (Carnaval, Ciclo da Paixão, Ciclo Junino, Ciclo Natalino)

Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham como objeto:

II - Montagem e produção de evento com a promoção de atividades artísticas culturais de festivais, mostras e ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas, com foco nas tradições e manifestações locais.

O projeto deve conter proposta de programação, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, estrutura, participantes e público previsto.

O proponente desta categoria deverá apresentar portfólio em que constem as ações por ele desenvolvidas nestes segmentos nos últimos três anos.

O Proponente deve apresentar currículo dos artistas e grupos envolvidos no projeto.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA COTAS PESSOAS  
NEGRAS COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS TOTAL DE VAGAS VALOR POR  
PROJETO VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Dança, Música, Teatro; Artes Plásticas e Artes Visuais; Artesanato;  
Ações Literárias; Patrimônio e Memória; Cultura Popular. 721

10R\$

5.000,00R\$

50.000,00

Apoio a Festivais, Mostras de Economia Criativa; Apoio a Projetos de Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão de Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas). 111 3R\$ 7.714,00R\$

23.142,00

TOTAL 73.142,00

#### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

##### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Número

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
(  
) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não  
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens,

peças com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim

Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia Artística - Serviço	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	01	R\$1.100,00	Salicnet - Audiovisual - Brasília - Fotografia

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de endereço

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima

A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -

A análise deveria? considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. 10

B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cedro.

A análise deveria? considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Cedro. 10

C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10

D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -

A análise deveria? avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deveria? ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. 10

E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas

do projeto proposto - A análise deveria? avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução. 10

F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A

análise deveria? considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). 10

G Trajetória artística e cultural do proponente - Será? considerado

para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e

comprovações enviadas juntamente com a proposta.10  
 HContrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da  
 contrapartida proposta pelo agente cultural10  
 PONTUAÇÃO TOTAL:80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

#### PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS

Identificação do Ponto ExtraDescrição do Ponto ExtraPontuação Máxima

IProponentes com deficiência5

JPessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social5

LPessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres5

MPessoas, grupos ou instituições que atuam, de forma gratuita e prestam serviço cultural de relevância para a comunidade.5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média decorrente da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

"Proponente com maior tempo de atuação;

"Sorteio.

"Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

"Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

"A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura de Cedro, neste ato representado pela Senhora Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, e o(a) AGENTE CULTURAL, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural

\_\_\_\_\_, contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura de Cedro:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura de Cedro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

ANEXO IV  
 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023, TENDO POR OBJETO

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por

meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que

regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura do Município fará controle da realização do objeto, por meio de visitas técnicas, de solicitação de relatórios.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05(cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta dias)

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O do município e no site oficial [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Cedro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cedro- CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro  
Secretária de Cultura

\_\_\_\_\_  
Agente Cultural

## ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

o META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

o META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

o Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa

negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTEDADOS PESSOAISASSINATURAS

"Inserir mais colunas, conforme número de componentes do grupo/coletivo.

Cedro -CE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Admissibilidade da Inscrição e de Análise de Mérito Cultural, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Inscrição On:

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
ANTONIO DHEIME DA SILVA**